



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

Ofício SMA Nº. 078/2016.

Pareci Novo, RS, 04 de agosto de 2016.

Exmo. Sr.:

WALDIR GONÇALVES BRAGA  
Presidente da Câmara Municipal  
PARECI NOVO/RS

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por intermédio de este encaminhar resposta ao solicitado pelos Nobres Senhores, Ver. Júlio César Braga, Ver. Waldir Gonçalves Braga, Ver. Paulo Gilnei da Silva e Ver. Fábio Schneider, através do Pedido de Informação nº 004/2016.

Para um melhor entendimento do exposto, as respostas serão elencadas logo abaixo dos questionamentos transcritos, conforme segue:

**1ª – “Por que os três candidatos que compareceram ao local da prova prática, após o horário designado no Edital de Abertura nº 01/2016 – Concurso Público – Prefeitura Municipal de Pareci Novo/RS, em seu Capítulo 5 – Das Provas, subitem 5.3.3, não foram eliminados do referido concurso, conforme estipula o subitem 5.3.4 do Edital?”**

Primeiramente, vale frisar que **nenhum candidato** compareceu ao local da prova prática após o horário designado no inciso III, do Edital nº 06/2016, que prevê: “os candidatos ao cargo de **Motorista**, APROVADOS na Prova Escrita até a décima quinta colocação, **conforme relação do Anexo II deste EDITAL**, ficam **CONVOCADOS** para a realização da **PROVA PRÁTICA**, a ser realizada no dia **15 de maio de 2016**, às **09 horas**, na Secretaria Municipal de Obras, situada à Rua João Inácio Teixeira, nº 70, em Pareci Novo, RS, conforme item 5.3 do Edital nº 01/2016.

Portanto, não cabe eliminação de nenhum candidato neste sentido, pois todos os candidatos estavam no local da prova no horário supracitado. O que o candidato Marcos Grings alega é que alguns candidatos não estavam no local da Prova Prática no horário estipulado no ítem 5.3.3, do Edital nº 01/2016, que previa que o candidato deveria comparecer ao local da Prova Prática com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário agendado.

Creio que já seja de conhecimento dos Nobres Vereadores, mas vale lembrar que é de praxe em concursos públicos solicitar que os candidatos cheguem com algum tempo de antecedência ao local da prova, antes do fechamento dos portões, como forma de garantir que nenhum candidato chegue atrasado e perca sua prova, assim como já havia sido solicitado na realização da Prova Teórica, prevista no Edital nº 01/2016 e nos demais editais de concursos realizados.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Fludas e frutas”

Assim, às 09:00h, horário determinado para o início da Prova Prática, foi fechado o portão de acesso ao local da prova, garantindo que, somente os candidatos que estavam no local até o horário de início da prova pudessem realizá-la.

**2ª – “Por qual razão foi permitido o uso de celulares e tablet por alguns candidatos no momento da realização da prova prática, uma vez que o Edital em seu Capítulo 5 – Das Provas, subitens 5.3.10 e 5.3.11 proibia tal conduta?”**

A informação passada pelo Sr. Marcos Grings aos Senhores Vereadores é infundada, pois o candidato sequer reclamou sobre a possível utilização destes equipamentos aos organizadores da prova no momento em que a mesma estava sendo realizada e nem mesmo consignou em ATA ao final da aplicação das provas as irregularidades que ele aponta. Dias após a realização da prova não há como averiguar tais fatos e, mesmo que **hipoteticamente** houvesse a utilização destes equipamentos, os Nobres Vereadores hão de convir que tanto o uso de aparelho celular, quanto o uso de tablet, não auxilia e muito menos ensina algum candidato a dirigir um caminhão, até porque, todos os participantes da prova possuem habilitação categoria D e a única coisa que poderia influenciar em sua pontuação na prova era a sua própria habilidade em dirigir.

Além disso, pode-se garantir que os candidatos sempre estiveram em local reservado aguardando para realizar a prova, sob a supervisão de um fiscal.

**3ª – “Segundo o candidato irresignado, o senhor Valmor (membro auxiliar na realização da prova prática) repassou informação privilegiada sobre a prova aos candidatos. Que providências foram ou serão tomadas em relação a este fato?”**

Segundo o candidato Marcos Grings, o Sr. Valmor teria dito: “Foi montada uma baliza e uma garagem, vai ter uma baliza no meio que na hora da garagem será tirada – comentando ainda – ele (referindo-se ao examinador) deixou uns dois metros de distância, se fosse eu, apertaria mais”.

Ora, mesmo que **hipoteticamente** o Sr. Valmor teria pronunciado a frase acima, ela não melhora em nada o desempenho dos candidatos, até porque a baliza podia facilmente ser avistada por todos os candidatos no momento em que subiam no caminhão para realizar a prova.

Diante dos fatos expostos acima, concluímos que não existiram informações privilegiadas que pudessem interferir no resultado da prova prática, portanto, como não há motivos concretos, não foram tomadas providências até o presente momento.

**4ª – “Por que foi utilizado, na prova prática, um veículo caminhão que, de acordo com o candidato irresignado, possuía diversos problemas**



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

**mecânicos (travamento devido problema no ar, acionamento da luz vermelha do freio, manivela do vidro direito quebrada, vidro com película)?”**

Quanto ao questionamento acima, há de se convir que se o veículo estivesse sem condições de uso não teria sido utilizado pela SMOV na realização de serviços até a sexta-feira, antevéspera ao dia de aplicação da prova prática, sendo que neste dia, ao final do expediente, o veículo foi lavado e ficou parado no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Viação até a realização da prova.

Além do mais, mesmo que **hipoteticamente** o veículo apresentasse problemas, devemos levar em consideração que 03 (três) candidatos alcançaram nota máxima na realização da prova e, para estes candidatos, possivelmente motoristas experientes, estes supostos problemas não prejudicaram em nada a realização da prova.

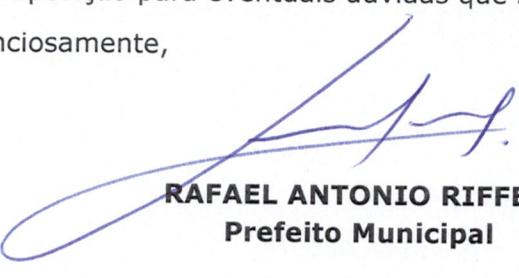
Por fim, vale lembrar que todos estes questionamentos que o Sr. Marcos Grings protocolou junto à esta Colenda Casa Legislativa já haviam sido protocolados por ele junto à Administração Municipal, sendo respondidos ao candidato pela Banca Examinadora do Concurso Público, conforme previam os editais.

Todas as acusações realizadas pelo Sr. Marcos não possuem fundamento. Não houve questionamento algum no momento ou logo após o encerramento da aplicação das provas práticas, nem pelo candidato reclamante e nem pelos demais candidatos. Além disso, outros dois candidatos protocolaram recursos por influência do Sr. Marcos, conforme se pode visualizar junto ao próprio protocolo realizado por ele, onde estão impressas as conversas entre o Sr. Marcos e outra candidata, onde ele até se dispôs a escrever o texto do protocolo para ela, protocolo este que, aliás, pode ser considerado plágio do protocolo realizado pelo candidato Marcos, pois trata exatamente do mesmo assunto, na mesma ordem de colocação dos fatos e com parágrafos idênticos.

Aproveito o ensejo para encaminhar-lhes em anexo cópia dos protocolos realizados pelo Sr. Marcos e das respostas encaminhadas a ele pela Banca Examinadora. Nestes documentos, se pode visualizar facilmente que o Sr. Marcos tenta se aproveitar de um monte de acusações infundadas e de fatos inverídicos para almejar uma melhor posição no Concurso Público e até mesmo uma indenização por danos morais.

Dante do exposto, reitero protestos de distinta consideração e vivo apreço, permanecendo a disposição para eventuais dúvidas que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

  
**RAFAEL ANTONIO RIFFEL,**  
Prefeito Municipal